



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 09 DE JUNHO DE 1999 – 4ª FEIRA – Nº 2067 – Circulação: 09.06.99 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSARIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REFORMA DE SISTEMAS ESTADUAIS DE PREVIDÊNCIA, ABREVIADAMENTE DENOMINADO PARSEP.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Fazenda, doravante denominado MF, neste ato representado por seu Secretário-Executivo Adjunto CINCINATO RODRIGUES DE CAMPOS, conforme delegação de competência contida na Portaria MF nº 246, de 25 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 1998, com a interveniência do Ministério da Previdência e Assistência Social, doravante chamado MPAS, neste ato representado pelo Ministro de Estado WALDECK VIEIRA ORNELAS, e o Estado do Amapá, a seguir denominado ESTADO, representado pelo seu Governador, o Excelentíssimo Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições que regularão os compromissos entre as partes para a implementação do PARSEP — financiado com recursos da União, parcialmente obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, doravante denominado BIRD, conforme Contrato de Empréstimo Externo nº 4.369/BR, celebrado em 28 de abril de 1999 entre a República Federativa do Brasil e o BIRD, — que tem por objetivo criar condições básicas, no segmento técnico, para subsidiar a formulação de propostas que assegurem a viabilidade financeira e atuarial dos sistemas estaduais de previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações do MF, por intermédio da Unidade de Coordenação do Programa, da Secretaria-Executiva, doravante denominada UCP, cujas competências foram estabelecidas pela Portaria nº 222, de 27 de agosto de 1998, do Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 1998:

- a) fazer a gestão administrativa e financeira do PARSEP;
- b) efetuar os suprimentos de bens e serviços do PARSEP ao ESTADO, conforme plano de trabalho do ESTADO, doravante denominado PTE, submetido previamente ao MPAS, e atendidas as demais condições estabelecidas no Regulamento Operativo do Programa, a seguir chamado ROP;
- c) coordenar a execução global do PARSEP, de acordo com as normas definidas em seu ROP;
- d) responder pela gestão do PARSEP junto ao BIRD.

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações do MPAS, conforme termos de Convênio firmado com o MF:

- a) assessorar, aprovar e acompanhar a execução dos PTE dos estados e do Distrito Federal, inclusive no que se refere à indicação de técnicos a serem treinados, termos de referências de consultorias e sua compatibilização com os contratos propostos e qualidade dos trabalhos efetuados, visando o

Fls. 2 do Convênio PARSEP celebrado entre a União e o Estado do Amapá.

aprimoramento das bases de dados, elaboração de diagnósticos, avaliação e proposição de modelo de sistema de previdência estadual;

- b) definir e avaliar a contratação de estudos técnicos necessários para o desenvolvimento do PARSEP e aprimoramento do Sistema de Previdência Social para servidores públicos, compreendendo estudos para fornecimento de subsídios à elaboração de legislação complementar à reforma constitucional, estudos sobre as pendências previdenciárias entre os governos federal e estaduais e estudos sobre o gerenciamento de fundos de pensões, e supervisionar a sua execução;
- c) conceber, constituir e implementar sistema de informações interligando bases de dados do Distrito Federal e dos estados com o Governo Federal;

- d) fomentar o intercâmbio de informações entre os estados, o Distrito Federal e o Governo Federal, visando criar as condições necessárias para a elaboração de diagnóstico e proposições de reforma previdenciária, por meio, inclusive, da promoção e da participação em seminários, encontros técnicos e reuniões de trabalho;
- e) certificar, junto à UCP, o cumprimento das ações previstas nas distintas fases de cada PTE, visando ao suprimento de bens e serviços e à passagem do ESTADO de uma fase para outra do PARSEP, conforme previsto no ROP;

- f) manter o Departamento de Regimes de Previdência no Setor Público, doravante denominado DEPS, como órgão permanente na estrutura do MPAS, composto de especialistas em legislação, gestão previdenciária e em modelos de projeção e simulação de reformas de sistemas previdenciários, para o desenvolvimento das atividades de assistência e cooperação técnica aos estados e ao Distrito Federal;
- g) indicar equipe do DEPS para treinamento em metodologia própria de simulação a ser utilizada para avaliação de modelos de sistemas de previdência social, para dar suporte, na área técnica, aos estados e ao Distrito Federal;
- h) apresentar à UCP plano de trabalho específico relativo ao desenvolvimento das atividades que lhe

- foram atribuídas no ROP;
i) cumprir as normas e diretrizes do ROP.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações conjuntas do MF e do MPAS:

- a) elaborar e aprovar o ROP;
- b) atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, por meio da UCP e do DEPS, para a consecução dos objetivos do PARSEP;
- c) desenvolver, articuladamente, os estudos para operacionalização das compensações financeiras entre o Governo Federal, o Distrito Federal e os estados, decorrentes da passagem de funcionários públicos do regime da Consolidação das Leis do Trabalho para o Regime Jurídico Único;
- d) examinar e decidir sobre o PTE submetido pelo ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do ESTADO:

- a) instituir, por ato jurídico apropriado, na estrutura do Governo do ESTADO, Unidade de Execução Estadual, doravante denominada UEE, dotando-a de pessoal e recursos financeiros adequados, conforme definido no ROP, com a finalidade de gerenciar o PARSEP no ESTADO e efetivar a execução das ações previstas nos PTE aprovados;
- b) apresentar à UCP, por intermédio do DEPS, no prazo máximo de 30 (trinta dias) da data de publicação do presente Convênio, PTE para a primeira fase de execução do PARSEP;
- c) estar executando, de forma aceitável pela UCP, projeto específico (ou projetos específicos, conforme cada caso) de modernização da administração fiscal ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros (PNAFE);

Fls. 3 do Convênio PARSEP celebrado entre a União e o Estado do Amapá.

- d) entregar ao DEPS, devidamente preenchido, até a data da apresentação do PTE da primeira fase do PARSEP, o questionário de levantamento de dados;
- e) executar os PTE com diligência e efetividade, adotando os conceitos de gestão pela qualidade total;
- f) articular-se com a UCP, quando necessário, para que as especificações para aquisições de bens e contratações de serviços sejam efetuadas de acordo com as suas necessidades, observadas a legislação e as regras estabelecidas no ROP;
- g) zelar pela manutenção dos bens alocados à unidade responsável pela previdência dos servidores públicos, fazendo com que permaneçam em perfeito estado de funcionamento e à disposição exclusiva dessa unidade;
- h) arcar com os custos dos servidores, dos bens, dos serviços e de outros componentes complementares necessários à execução do PARSEP, salvo aqueles objeto do financiamento pelo PARSEP;
- i) assegurar aos representantes do MF, MPAS e BIRD informações e condições logísticas locais para que exerçam suas atividades de coordenação, acompanhamento técnico, supervisão e auditoria do PARSEP;
- j) difundir e debater os resultados dos trabalhos efetuados, inclusive por meio de seminários em que participem os principais agentes do PARSEP;
- k) participar de reuniões, encontros técnicos e treinamentos promovidos pelo MF e MPAS, no âmbito do PARSEP;
- l) cumprir as normas e diretrizes constantes do ROP;
- m) executar as seguintes ações que deverão compor os PTE a serem submetidos ao DEPS para exame de conformidade:

I – Primeira Fase:

1. adequação da base de dados em consonância com os requisitos necessários à análise atuarial;
2. capacitação de dois técnicos, inclusive na utilização de modelo de projeção e simulação;
3. disponibilização de equipamentos e programas de informática, adquiridos com recursos do PARSEP, necessários para a operacionalização do modelo de simulação e interligação das bases de dados;
4. participação nos seminários e nas reuniões de trabalho promovidos pelo MF e MPAS como partes integrantes do PARSEP;
5. incorporação do pessoal treinado, inclusive na metodologia de simulação, assim como dos equipamentos e programas de informática adquiridos com recursos do PARSEP, à agência responsável pela gestão do sistema estadual de previdência;
6. compartilhamento dos dados e informações sobre o sistema de previdência estadual com o Governo Federal;

II – Segunda Fase:

1. elaboração de diagnóstico do sistema estadual de previdência, utilizando o modelo de simulação que for escolhido;
2. elaboração de proposta de reforma do sistema de previdência estadual;
3. difusão e debate dos resultados dos trabalhos efetuados, inclusive por meio de seminários em que participem os principais agentes do PARSEP, conforme padrões estabelecidos pelo MPAS;
4. assegurar que estejam alocados à entidade estadual de previdência pessoal (incluindo aquele já treinado na metodologia de simulação) e recursos materiais (incluindo equipamentos e programas obtidos pelo PARSEP), bem como recursos adicionais adequados, de modo a garantir a boa execução do PARSEP;

III – Terceira Fase:

1. proposição de arcabouço normativo e institucional para o sistema de previdência estadual proposto;

Fls. 4 do Convênio PARSEP celebrado entre a União e o Estado do Amapá.

2. difusão e debate dos resultados dos trabalhos efetuados, inclusive por meio de seminários em que participem os principais agentes do PARSEP, conforme padrões estabelecidos pelo MPAS;
- o) seguir as demais condições e procedimentos estabelecidos no ROP.

CLÁUSULA SEXTA - As ações previstas para cada uma das fases do PARSEP subsequentes à Primeira Fase deverão, obrigatoriamente, integrar os PTE a serem elaborados logo após a conclusão da fase antecedente.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS DA SILVA FERRERA	20.05.96 - 20.05.97	96

PERFURADOR DIGITADOR			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	WILSON DE ARAÚJO MIRA	22.05.94 - 22.05.96	88

DATILOGRAFO			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	VÂNIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO	24.04.95 - 24.04.97	88

AGENTE DE VIOLÂNCIA			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	DÉCIO ANTONIO DA SILVA	05.05.96 - 05.05.97	75

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	SILVIA MARIA LEAL BARROS	05.05.95 - 05.05.97	94
2	ROGER WALLACE DA SILVA SALGADO	06.05.96 - 06.05.97	90

Macapá-AP, 04 de junho de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 235/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidora) JOÃO FALCONERY DE SENA FILHO
Cargo : Motorista de Veículos Terrestres
Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
De(a) : Departamento Estadual de Transportes-DETRAP
Para : Secretário de Estado da Educação-SEED
Ofício : nº 097/99-GAB/SEAD.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 236/99-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto(N) nº 0295, de 16 de dezembro de 1991, Decreto nº 1497, de 16/10/92, e de acordo com o Decreto nº 0315, de 03/02/94 que regulamentou o § 1º do artigo 37, da Lei nº 0068, de 03/05/93,

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Agente de Polícia e Guarda de Presidência, Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, correspondentes aos períodos subsequentes:

AGENTE DE POLÍCIA			
Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL PAIVA	07.10.92 - 07.10.94	100
2	EDILSON DAMASCENO VIANA	08.06.95 - 08.06.97	96
3	FERNANDO FURBEL ABRONHEIRO	08.06.95 - 08.06.97	96
4	FRANCISCO ALVES GAMA	08.06.95 - 08.06.97	94
5	FRANCISCO WELLINGTON ALVES LIMA	08.06.95 - 08.06.97	96
6	JOSÉ ITAPUÁ MOURA LICHÔA	08.06.95 - 08.06.97	96
7	MOZART DA SILVA TITO	08.06.95 - 08.06.97	100
8	RENILDE COSTA DA SILVA	08.06.95 - 08.06.97	92
9	OSIVAN BARBOSA PRATOJA	08.06.95 - 08.06.97	95

GUARDA DE PRESIDÊNCIA

Nº	NOME	PERÍODO	PONTOS
1	EVANDRO TORRES DA SILVEIRA	08.06.95 - 08.06.97	82
2	DISDAN DIAS PEREZ	08.06.95 - 08.06.97	90

Macapá-AP, 08 de junho de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 237/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 014/99-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1998/5513-SEAD, instituída pela Portaria nº 143/99-SEAD, de 07 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 09 do mesmo mês e ano.

Macapá-AP, 08 de junho de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 238/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 05/99-CS/CA/SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 28830.000641/95-SENAVA-Protocolo Geral/SEAD nº1998/3399, instituída pela Portaria nº 199/99-SEAD, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 14 do mesmo mês e ano.

Macapá-AP, 08 de junho de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 335/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. nº 039/99 - GAB/SUP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento dos servidores GENIVALDO MARVULLI, Chefe de Gabinete e DORIVAL COSTA DOS SANTOS, Assessor Jurídico, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 04 e 05.05.99, para tratar junto a PM LJ sobre a área para construção de uma Penitenciária Estadual.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 27 de Maio de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 340/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício. nº 142/99 - DGPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ANTÔNIA VILANIR GOMES DE ALENCAR FEITOSA, Delegada de Polícia, Classe "2ª", Padrão, II, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL - CDS-4, que estará participando da Reunião extraordinária com os Membros do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil no período de 09 a 11.06.99.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 28 de Maio de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 351/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo. nº 391/99 - DPL.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, a servidora EUNICE DO SOCORRO DA SILVA LOBATO, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para o Município de Oiapoque, a contar de 11.05.99.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 02 de Junho de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGUR. PÚBLICA

PORTARIA (P) Nº 352/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo. nº 388/99 - DPL.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, a servidora CARMEM CRISTINA OLIVEIRA DE AMORIM, Delegada de Polícia, Classe "2ª", Padrão II, do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 22.04.99.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 02 de Junho de 1999.

BEL. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGUR. PÚBLICA

Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Em, 08.06.99

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

JUSTIFICATIVA Nº 012/99 - CPL/SEPLAN

ASSUNTO : 1º Termo Aditivo Contrato 013/99-SEPLAN

PROCESSO: 28810.000292/99

FUNDAMENTO LEGAL : Art.65, Inc. I, alínea b, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ADITADA: ANTARES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR ADITADO: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Clausula Quarta - Dotação Orçamentária - do Contrato nº 013/99-SEPLAN, firmado com a empresa ANTARES-AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Considerando que não há saldo Orçamentário suficiente para um novo certame licitatório, precisando desta forma de um remanejamento de recursos, pois está transição leva um tempo para ser consumado, e que a empresa acima mencionada, vem prestando com zelo e satisfatoriamente o objeto do contrato, a Administração optou em editar, conforme o que preceitua o Artigo 65, Inciso I, alínea b e § 1º do referido Artigo.

Este aditamento se faz necessário, pois os serviços são de extrema necessidade para a Administração, enquanto se aguarda um novo certame licitatório.

Pelas razões aqui respaldadas, assim como em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Exmº Sr. Secretário com escopo de ratificação, conforme preceitua o Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de junho de 1999.

ANGÉLICA SILVA FORTES DE SOUZA
- Presidente da CPL/SEPLAN -